



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA
COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024.

Edital de Abertura nº 001/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno do curso de Farmácia em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

2.1. São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

- a) UNIVERSIDADE FEEVALE;
- b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA – FACCAT;
- c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS;
- d) INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST;
- e) INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI;
- f) INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH;
- g) UNINTER EDUCACIONAL;
- h) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM;
- i) ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM;
- j) INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA;
- k) IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE NOVO HAMBURGO;
- l) SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE);
- m) FAVENI.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias **02 a 11 de dezembro de 2024**, exclusivamente pelo e-mail: **farmacia@campobom.rs.gov.br**

3.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula;
- c) Caso seja portador de deficiência, laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato.

3.3. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

- (a) estar regularmente matriculado no curso de Farmácia;

3.3.1. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

3.4. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

3.5. Ficam asseguradas 10% (dez) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado junto a Administração Municipal aos candidatos com deficiência (s).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

3.5.1. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

3.6. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

3.7. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos	Caráter
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação e vínculo escolar	Eliminatório
2ª Etapa – Entrevista	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital.	Classificatório

4.2. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 3.2 deste edital.

Critério	Descrição	Pontuação
Comunicação interpessoal	Clareza na expressão de ideias; demonstração de habilidades interpessoais.	0 a 2,5 pontos
Noções teóricas	Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função; noções sobre o SUS e assistência farmacêutica.	0 a 2,5 pontos
Histórico pessoal	Avaliação das experiências anteriores; disciplinas cursadas até o momento.	0 a 2,5 pontos
Interesse e disponibilidade	Motivação e interesse; abertura para aprendizado; tempo disponível para realização do estágio.	0 a 2,5 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	0 a 10 pontos

4.3. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter classificatório, no período de **12 a 13 de dezembro de 2024**, e a pontuação ocorrerá conforme os critérios abaixo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

4.3.1. A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.

4.3.2 Em caso de empate será adotado critérios de idade mais elevada.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **18 de dezembro** do ano corrente.

5.2. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5.2.1. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

5.3. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

5.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cujo obedecerá a Lei Federal n.º 1.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação municipal.

6.3. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

6.4. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

6.5. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

6.6. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas.

6.7. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

6.8. Só firmarão termo de compromisso com o Município os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados do ato de convocação.

6.9. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

6.10. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal para atuação por 6 h (seis horas) diárias e 30 h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.465,33 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

6.11. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;
- b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

7.2. O estágio será regido pelas normas municipais de Campo Bom, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.4. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.5. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Bom/RS. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para o Município.

7.6. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Farmácia Municipal, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (51) 3049-8753.

7.7. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

7.8. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

7.9. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 21 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.